



MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI 951/2018, de 04 de Outubro de 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 616/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei;

Artigo 1º - Fica pela presente, alterado o Parágrafo Primeiro do Artigo 2º da Lei Municipal 616 de 03 de março de 2009, que dispõe sobre a contribuição financeira do município de Saltinho, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS (CIS/AMERIOS), passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo 1º - O município contribuirá mensalmente, com o valor de até R\$ 2,00 (dois reais) por habitante/mês, com base na população residente oficial, estimada pelo IGBE no ano vigente.

Art. 2º - As demais disposições da referida Lei permanecem inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Saltinho (SC), 04 de Outubro de 2018.


Deonir Luiz Ferronato
Prefeito Municipal

